

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.777 DE, 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de disponibilização de exemplares da Bíblia Sagrada nas unidades de ensino do Município de Bonito/MS .

(Autor: Paulo Xavier dos Santos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a manter exemplares da Bíblia Sagrada nas unidades escolares.

Parágrafo único. Fica autorizada a doação de exemplares por pessoas físicas e jurídicas ao Município de Bonito/MS.

Art. 2º Os exemplares da Bíblia Sagrada de que trata o artigo anterior deverão ser colocados à disposição de alunos, professores e demais usuários, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira